



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## DELIBERAÇÃO N.º 1/2014/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

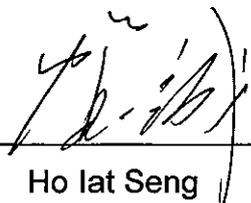
### Artigo único

Não é aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong em 16 de Janeiro de 2014:

*“No dia 1 de Março do corrente ano começa a aplicar-se a Lei do Planeamento Urbanístico, assim, o Governo da RAEM deve exigir aos diversos serviços públicos que se preparem, seriamente, para a aplicação da referida lei, procedendo aos preparativos para a realização das consultas públicas sobre os planos urbanísticos; deve ainda suspender a alteração do plano de ordenamento da zona norte da Taipa, procedendo aos preparativos para que sejam cumpridos os procedimentos exigidos pela Lei do Planeamento Urbanístico.”*

Aprovada em 17 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Assembleia Legislativa,



Ho Iat Seng